PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2026 - PML
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - PML
(LEI Nº 14.133/2021)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é contratação, por dispensa de licitação eletrônica, de aquisição de barracas desmontáveis destinadas à utilização na Feira Livre do Município de Luzerna, de acordo com as especificações constantes no Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos que o integram.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
Item	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Descrição**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	8,00	Unidade	Barraca desmontável personalizada, tipo cervejeira, medindo 3,00 × 3,00 m, com estrutura metálica tubular na cor branca, sistema de montagem por encaixe, sem sanfonamento, com cobertura superior em formato piramidal, confeccionada em lona impermeável e resistente para uso externo. A cobertura deverá possuir aplicação do logotipo em duas faces. Deverá possuir fechamentos laterais em lona resistente, com impressão digital personalizada conforme arte gráfica, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, incluindo portinhola de acesso integrada a um dos fechamentos laterais, conforme modelo de referência. A personalização da cobertura e dos fechamentos laterais deverá ser submetida à aprovação prévia da Assessoria de Planejamento antes do início da produção e impressão. O fornecimento deverá contemplar a barraca completa, incluindo estrutura, cobertura superior e fechamentos laterais personalizados, com componentes compatíveis entre si e que permitam montagem e desmontagem por sistema de encaixe.	R$ 2.835,50	R$ 22.684,00

2.1.1. A contratação dos serviços será realizada no estabelecimento da contratada, com agendamento prévio.
2.2. O valor total da presente contratação corresponde a **R$ 22.684,00 (vinte e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais).**

2.3. **Prazo do Contrato**

2.3.1. O prazo de vigência da contratação será de **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilizar barracas desmontáveis para utilização na Feira Livre do Município de Luzerna/SC, proporcionando melhores condições de organização, estrutura e funcionamento das atividades desenvolvidas pelos feirantes.

A aquisição visa oferecer uma estrutura adequada para a exposição e comercialização de produtos, garantindo maior proteção contra as intempéries, melhores condições de atendimento ao público e mais conforto tanto aos feirantes quanto aos consumidores que frequentam a feira.

Além disso, as barracas desmontáveis possibilitam praticidade no transporte, montagem, desmontagem e armazenamento, permitindo sua utilização conforme a necessidade da Administração Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura da Feira Livre e para o incentivo ao comércio local, à agricultura familiar e à valorização dos produtores do Município.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando fortalecer a Feira Livre como espaço de comercialização, integração comunitária e desenvolvimento econômico local, atendendo às necessidades da Administração Municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na aquisição de barracas desmontáveis, destinadas à utilização na Feira Livre do Município de Luzerna/SC, visando proporcionar estrutura adequada para a exposição e comercialização de produtos pelos feirantes.

A aquisição contempla o fornecimento de barracas novas, em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais e demais características estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos, de modo a garantir qualidade, resistência, durabilidade e segurança durante sua utilização.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá contemplar desde a aquisição e entrega dos equipamentos até sua montagem, utilização, conservação e armazenamento. Por se tratar de estruturas desmontáveis, as barracas deverão permitir facilidade de montagem e desmontagem, transporte e acondicionamento, possibilitando sua utilização em diferentes edições da Feira Livre, conforme a necessidade da Administração Municipal.

Durante sua vida útil, deverão ser adotados cuidados adequados de conservação, limpeza e armazenamento, a fim de preservar suas condições de uso e prolongar sua durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições e novos gastos públicos.

Assim, a aquisição apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade identificada, proporcionando melhoria na infraestrutura da Feira Livre, com benefícios aos feirantes, produtores locais e consumidores, além de contribuir para o fortalecimento do comércio e da economia do Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais, visando garantir que as barracas desmontáveis atendam às necessidades da Feira Livre do Município de Luzerna/SC:

a) As barracas deverão ser novas, de primeiro uso, confeccionadas com materiais de qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com a utilização em ambientes externos;

b) Deverão possuir dimensões de 3,00 m x 3,00 m, do tipo cervejeira, com estrutura metálica tubular na cor branca, sistema de montagem por encaixe e sem sanfonamento;

c) A estrutura deverá apresentar estabilidade, resistência e segurança, permitindo a montagem e desmontagem de forma prática, sem comprometer a integridade dos componentes;

d) A cobertura superior deverá apresentar formato piramidal, confeccionada em lona impermeável e resistente, adequada para utilização em ambientes externos, contendo aplicação do logotipo em duas faces;
e) Deverá possuir fechamentos laterais em lona resistente, com impressão digital personalizada, conforme arte gráfica, especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
f) Um dos fechamentos laterais deverá possuir portinhola de acesso integrada, conforme o modelo de referência apresentado pela Administração Municipal;
g) A personalização da cobertura superior e dos fechamentos laterais deverá seguir rigorosamente a identidade visual e a arte gráfica fornecidas pela Administração Municipal, sendo obrigatória a submissão das propostas de layout à aprovação prévia da Assessoria de Planejamento antes do início da produção e impressão;
h) A contratada somente poderá iniciar a produção dos materiais personalizados após a aprovação formal das artes pela Assessoria de Planejamento, não sendo admitidas alterações sem autorização da Administração Municipal;
i) O fornecimento deverá contemplar a barraca completa, incluindo estrutura metálica, cobertura superior, fechamentos laterais personalizados e todos os componentes necessários à montagem e utilização;
j) Todos os componentes deverão ser compatíveis entre si, garantindo encaixe adequado, estabilidade e facilidade de montagem e desmontagem;
k) Os materiais e as impressões deverão apresentar acabamento adequado, sem falhas, rasgos, manchas, distorções ou defeitos que comprometam a qualidade, a estética e a funcionalidade do produto;
l) A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e pela entrega da barraca no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido, sem custos adicionais;
m) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os componentes necessários à sua montagem;
n) Caso sejam constatadas divergências em relação às especificações, defeitos de fabricação ou falhas na personalização, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do produto, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e qualidade, assegurando o fornecimento de barraca personalizada que atenda integralmente às especificações técnicas e visuais estabelecidas pela Administração Municipal.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto compreende o fornecimento de barraca desmontável personalizada, tipo cervejeira, com dimensões de 3,00 m x 3,00 m, incluindo estrutura metálica tubular na cor branca, cobertura superior em formato piramidal e fechamentos laterais em lona personalizada, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. A contratada deverá realizar a entrega do objeto no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, no local indicado pela Administração Municipal, observadas todas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Após a formalização da contratação, a Administração Municipal disponibilizará à contratada as informações e os arquivos necessários para a personalização da cobertura e dos fechamentos laterais, incluindo logotipo e arte gráfica a ser aplicada.

6.4. A contratada deverá apresentar previamente à Assessoria de Planejamento a proposta de layout da personalização, para análise e aprovação, sendo vedado o início da produção e impressão antes da autorização da Administração Municipal.
6.4.1. Caso sejam necessárias adequações na arte ou no layout apresentado, a contratada deverá providenciar as alterações solicitadas, sem custos adicionais, até a aprovação definitiva pela Assessoria de Planejamento.

6.4.2. Após a aprovação da arte gráfica, a contratada deverá iniciar a produção da barraca, observando integralmente as especificações técnicas, os materiais, as dimensões e os padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência.

6.5. O fornecimento deverá contemplar a barraca completa, incluindo estrutura metálica, cobertura superior personalizada, fechamentos laterais personalizados, portinhola de acesso integrada a um dos fechamentos e todos os componentes necessários à montagem e utilização.

6.6. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao transporte, carga e descarga do produto.

6.7. O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, sem avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações e à arte gráfica previamente aprovada.

6.8. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração Municipal, que verificará as condições do produto, suas características técnicas, a qualidade da personalização e a conformidade com as exigências da contratação.

6.9. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos ou divergências, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do produto, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.10. A contratada deverá garantir a qualidade e a durabilidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, falhas na estrutura ou problemas na personalização, conforme as condições de garantia estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.11. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

6.11.1. Fornecer a barraca desmontável personalizada em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.11.2. Entregar o objeto novo, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, contemplando a estrutura metálica tubular, cobertura superior piramidal, fechamentos laterais personalizados e portinhola de acesso integrada;
6.11.3. Cumprir o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para entrega, contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
6.11.4. Apresentar previamente à Assessoria de Planejamento a proposta de layout da personalização da cobertura e dos fechamentos laterais, aguardando a aprovação formal antes de iniciar a produção e impressão;
6.11.5. Realizar os ajustes solicitados pela Administração Municipal na arte gráfica e no layout, sem custos adicionais, até a aprovação definitiva;
6.11.6. Respeitar integralmente a arte gráfica e a identidade visual aprovadas pela Administração Municipal, não podendo realizar alterações sem autorização prévia;
6.11.7. Garantir que a estrutura metálica, a cobertura e os fechamentos laterais sejam compatíveis entre si, permitindo montagem e desmontagem por sistema de encaixe, conforme especificado;
6.11.8. Assegurar a qualidade dos materiais utilizados, especialmente quanto à resistência da estrutura metálica, impermeabilidade da cobertura, resistência das lonas e qualidade da impressão digital;
6.11.9. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à fabricação, personalização, embalagem, transporte, carga e descarga do objeto, sem qualquer custo adicional ao Município;
6.11.10. Entregar o produto devidamente acondicionado, sem avarias, defeitos, rasgos, falhas de impressão ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, aparência ou funcionalidade;
6.11.11. Substituir ou corrigir, às suas expensas e sem ônus para a Administração Municipal, o objeto que apresentar defeitos, divergências em relação às especificações ou falhas na personalização, no prazo estabelecido pelo Município;

6.11.12. Responsabilizar-se pela garantia do produto, incluindo eventuais defeitos de fabricação, falhas estruturais ou problemas relacionados à qualidade dos materiais e da impressão, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência;
6.11.13. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração Municipal, sempre que necessário, durante a execução da contratação;
6.11.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
6.11.15. Cumprir as demais obrigações previstas no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e na legislação vigente.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.2. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo dos serviços e será exercido no interesse exclusivo desta Municipalidade e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
7.2.1. O Município reserva-se o direito de contratar, a qualquer tempo, empresa consultora para acompanhamento dos serviços.

7.3. A **fiscalização** do presente contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Kelly Fertig
Fone: (49)3551-4700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

7.3.1. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação dos pagamentos devidos ao contratado e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão contratual.
7.3.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
7.3.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.3.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela Contratante, constituindo tais registros, documentos legais.

7.5. A Gestão da presente Contratação ficará a cargo do Prefeito, o Sr. **Juliano Schneider**, ou quem o substituir.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 140 da Lei 14.133/2021, e será realizado da seguinte forma:
8.1.1. ***Provisoriamente***:
a) pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **em se tratando de obras e serviços**;

b) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, **em se tratando de compras**.
8.1.1.1. No momento do recebimento do objeto, o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado, obrigando-se a empresa a promover a devida substituição ou correções, às suas expensas, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da notificação da contratada.
8.1.1.2. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo os materiais/equipamentos serem recolhidos e substituídos e os serviços refeitos, sendo a CONTRATADA submetida às penalidades por inexecução parcial do contrato e sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.2. ***Definitivamente***: até **10 (dez) dias úteis** da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
a) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de obras e serviços**;
b) por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, **em se tratando de compras**.
8.1.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.1.2.2. Em caso de não corrigidas as irregularidades no prazo estipulado, a Fiscalização emitirá relatório pormenorizando as falhas encontradas, e a CONTRATADA será submetida às penalidades por inexecução do contrato, sujeita às multas previstas no Edital e Contrato.

8.1.3. *Por ocasião do recebimento do objeto, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.*

8.1.4. **A Contratada deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto entregue e o refazimento dos serviços prestados, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, a contar da data efetiva do pedido.**
8.1.4.1. A prestação do objeto e/ou a utilização de materiais de forma inadequada que não atenderem às exigibilidades editalícias e contratuais **não serão recebidos e o pagamento ficará suspenso até sua regularização de forma integral.**

8.1.5. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

8.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.8. Caso o objeto ou serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

8.2. Da forma de Pagamento, do documento fiscal, do reajuste e da revisão:

8.2.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos produtos/materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2.2. QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTO**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO ESTADO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL E O RECOLHIMENTO DE ICMS.
8.2.2.1 QUANDO SE TRATAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, O DOCUMENTO FISCAL DEVERÁ SER **EMITIDO** PELA **FAZENDA DO MUNICÍPIO**, COM A IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO MUNICIPAL E O RECOLHIMENTO DE ISS.
8.2.2.2 QUANDO SE TRATAR DE **FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS** PELO MESMO FORNECEDOR, AS NOTAS APRESENTADAS (PRODUTOS E SERVIÇOS) DEVERÃO **TOTALIZAR O VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA**.

8.2.3. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pela proponente por ocasião da habilitação.
8.2.3.1. O FORNECEDOR deverá constar na Nota Fiscal as informações que o município vir a requisitar que constem no referido documento.
8.2.3.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

➢ MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.2.4. Informa-se ainda que todas as notas fiscais emitidas **a partir de 01 de setembro de 2023 sofrerão retenção do imposto de renda na fonte**, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores. Assim, os fornecedores deverão seguir o que dispõe o **Ofício Circular nº 007/2023 do município de Luzerna/SC**, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção.

8.2.5. A proponente vencedora deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone/Fax: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.2.6. Fica o Município autorizado a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei.
8.2.6.1. O pagamento poderá ser sustado pelo Munícipio, quando os serviços não estiverem de acordo com o estipulado, ou por inadimplemento de qualquer Cláusula do Contrato.

8.2.7. O pagamento pela execução do objeto da presente licitação será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após as entregas dos serviços e das análises e fiscalizações, acompanhados da respectiva nota fiscal e demais documentos exigidos no edital e contrato.

8.2.8. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a proponente vencedora.

8.2.9. Os preços inicialmente contratados não serão reajustados.

8.2.10. O preço contratado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do lote, seguindo o que dispõe o Decreto Municipal nº 3305/2023 e alterações posteriores.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2.1. Quanto a **Habilitação Jurídica**:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) **Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.2.2. Quanto a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se pessoa jurídica, atualizado;

b) A **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Estaduais**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **Municipais**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

9.2.2.1. **Os documentos acima deverão ser emitidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a abertura das propostas**.

9.2.3. Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.*

9.2.4. Quanto a **Qualificação Técnica**:
a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a licitante executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

9.2.5. **A proponente vencedora deverá declarar, em documento único**:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas provenientes da execução do Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue:

Ação: 02.008.19.572.2002.2280 - Manutenção da Diretoria de Desenvolvimento Econômico e Inovação e Administrativa da ITL
GND - Modalidade de Aplicação: 4.4.90. Investimentos - Aplicações diretas
Fonte: 1.500.0000.00 - Recursos de Impostos e transf. de impostos

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito